



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.367/2014

De 04 de junho de 2014.

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 104, DA LEI N.º 1.246/1979, DE 20 DE JULHO DE 1979, CÓDIGO DE POSTURA, DE 20 DE JULHO DE 1979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso I, do Artigo 104 da Lei 1.246/1979, de 20 de julho de 1979, que passará a vigorar com a seguinte redação:

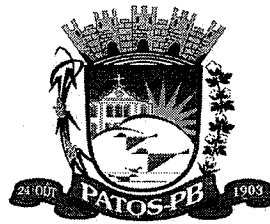
I - Utilizadas apenas em passeios de largura igual ou superior a quatro metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 04 de junho de 2014.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.367/2014

De 04 de junho de 2014.

**ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 104, DA LEI N.º
1.246/1979, DE 20 DE JULHO DE 1979, CÓDIGO DE
POSTURA, DE 20 DE JULHO DE 1979, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Altera o inciso I, do Artigo 104 da Lei 1.246/1979, de 20 de julho de 1979, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - Utilizadas apenas em passeios de largura igual ou superior a quatro metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2014.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL